

*Aprov. un.
24-1-06
J.*

*A ler
24-1-06
J.*

Voto de Congratulação

Assunto: 50 anos da chegada das Religiosas de Maria Imaculada aos Açores

As Religiosas de Maria Imaculada estão a celebrar o cinquentenário da chegada a S. Miguel onde se instaram no Convento da Esperança de Ponta Delgada há cinquenta anos.

Graças ao empenho e entusiasmo de Monsenhor Almeida Maia e do Pe Artur Paiva, foi possível às Religiosas de Maria Imaculada iniciarem a sua pastoral que não se confinou apenas à Ilha de S. Miguel.

Com um carisma assumidamente de projecção social, com preocupações dominantes pela inserção na sociedade, foi possível acolher centenas e centenas de jovens no Convento da Esperança, valorizando-as pela qualidade do trabalho e pelos conhecimentos que apreenderam, enquanto frequentavam aquele Mosteiro de antigas Clarissas, bem como dignificando-as num rumo de afirmação, de inspiração cristã e humanista.

O ideal de Santa Vicenta Maria, trazido até aos Açores pelas suas discípulas, marcou e ainda marca a identidade de tantas jovens que triunfaram na vida, graças ao trabalho denodado das Religiosas do Senhor Santo Cristo, como são conhecidas pelo nosso povo.

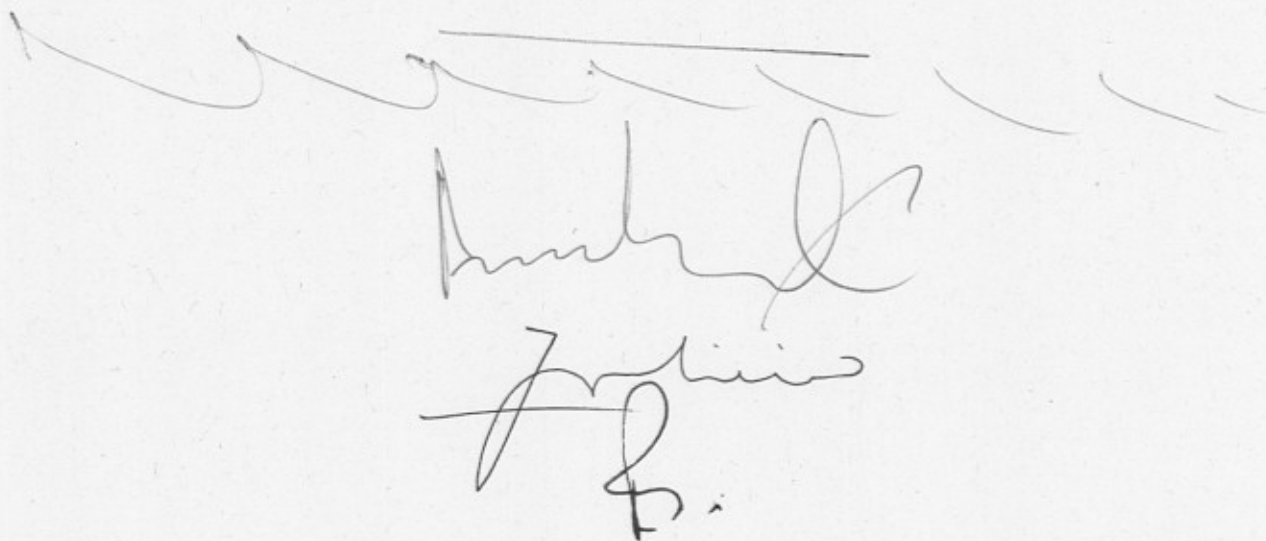
Por isso, nesta ocasião em que se festeja os cinquenta anos da chegada a Ponta Delgada da Religiosas de Maria Imaculada, é de

realçar o importante papel de compromisso social e humano que esta Congregação prestou à sociedade açoriana, reconhecendo publicamente o alto interesse da sua acção pastoral na formação integral de adolescentes e jovens, que ajudam a construir uma sociedade mais justa, culta e solidária.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do PSD propõe um voto de congratulação pela passagem dos 50 anos da chegada das Religiosas de Maria Imaculada, na pessoa da Madre Maria José Aguiar e louva a intensa acção pastoral desta Congregação nos Açores

Ponta Delgada,

Os Deputados Regionais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0246 Proc. Nº 27.07
Data	06/07/24